



# MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 184/2023

Município de BARRACÃO - RS

Modalidade: Pregão

Forma: Presencial

Tipo de julgamento: menor preço GLOBAL

Departamento: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

*Edital de Pregão Presencial para contratação de empresa para fornecimento de peças, serviços e laudo de vistoria dos ônibus do transporte escolar.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 08:30 horas (horário de Brasília/DF), do dia 08 de janeiro de 2024, no Setor de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Barracão - RS, localizada na Av. Brasília, 1057, Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria n° 174, de 05 de abril de 2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de peças, serviços e laudo de vistoria dos ônibus do transporte escolar, conforme descrição completa no termo de referência (Anexo I), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002, e do Decreto Municipal n° 123, de 16 de Novembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e da Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006.

### **1 - DO OBJETO:**

**1.1** - Contratação de empresa para fornecimento de peças, serviços e laudo de vistoria dos ônibus do transporte escolar, conforme descrição mínima e valor de referência descrito no Termo de Referência (Anexo I).

### **2- PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que se credenciarem e apresentarem propostas até as 08:30 horas do dia 08 de janeiro de 2024.

**2.2.** Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

**2.3.** Como requisito de participação neste Pregão, a Licitante deverá declarar o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, conforme prevê a Lei Federal n° 10.520/2002 em seu art. 4º, inciso VII. Conforme (modelo Anexo II).



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**2.4.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo. Conforme (modelo Anexo III).

**2.4.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as demais sanções previstas neste Edital.

**2.5.** Não poderão participar deste Pregão:

- a)** consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** empresas ou sociedades estrangeiras;
- c)** empresas suspensas de contratar com o Município de Barracão - RS;
- d)** empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e)** empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**2.6.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**3.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, como segue a seguinte inscrição:

<b>ENVELOPE Nº 01</b>	<b>ENVELOPE Nº 02</b>
AO MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2023 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL) CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:	AO MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2023 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL) CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, (modelo de termo de credenciamento Anexo IV).



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**4.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação com foto.

**4.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.4.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**4.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 a 7.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**4.6. Declaração de Habilitação** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. Conforme (modelo Anexo II).

### **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, efetuará o credenciamento das licitantes presentes, após credenciadas receberá o arquivo digital contendo a proposta, em seguida receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para o credenciamento e a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**5.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigido no item 4.6;

### **6. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**6.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em arquivo digital e em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, carimbada, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos;

**c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação 1:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**Observação 2:** - **Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis** (art. 40, X e art. 48, II e parágrafos, da Lei Federal nº8.666/93).

### **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

**7.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada com maior valor, até a proclamação da vencedora.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

**7.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

**7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.6.1.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema com redução mínima do lance de **2,0%**.

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

**7.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente,



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**7.17.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.18.** O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

**7.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### **8. DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**8.1.1.** Declaração sob as penas da Lei, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. Modelo (Anexo III);

#### **8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** Cédula de Identidade dos diretores da Empresa;
- b)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);





## MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 4 deste edital.

### **8.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais<sup>1</sup> administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

### **8.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **8.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**b)** Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.

**c)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

---

<sup>1</sup>Tendo em vista o artigo 2º, da Lei nº 11.457/2007, e o artigo 1º, da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, prevista no artigo 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, de forma conjunta às demais obrigações perante a União.





## MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**d)** A empresa participante **deverá** apresentar Mapa (Google Maps) juntamente com a declaração de que está localizada num raio de até 100km de distância da sede do município de Barracão/RS.

**8.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**8.2.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.2.2** Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**8.2.3** O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.2.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

**8.2.5** O envelope de documentação que não for aberto ficará anexado, lacrado, ao processo de licitação para fins de comprovação.

### **9. DA ADJUDICAÇÃO:**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

### **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**10.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de pedido, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**10.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**10.2.** O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**10.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**10.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **11. DOS PRAZOS:**

**11.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.3** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência até 40 dias.

**11.4** Salientamos que os serviços devem ser realizados na oficina da empresa ganhadora da licitação, e a mesma deve estar localizada num raio de até 100km do município de Barracão/RS.

### **12. DO RECEBIMENTO:**



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**12.1.** A entrega do objeto solicitado deverá ser feita no(s) endereço(s) de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação ou da Nutricionista, em horário de expediente, das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, sem custos para a administração.

**12.2.** Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**12.3.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### **13. DO PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos solicitados, contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Ocorrendo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

2063 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**13.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### **14. DAS PENALIDADES:**

**14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**14.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14.4** Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE, os quais deverão ser descontados da fatura seguinte da empresa, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, mantidas todas as demais sanções previstas no contrato.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Barracão, setor de Licitações e Contratos Administrativos, sito na Av. Brasília, 1057, Centro de Barracão - RS, através do seguinte endereço de e-mail: [barracao@pbarracao.com.br](mailto:barracao@pbarracao.com.br) no horário compreendido entre as 07:30h e 11:30h e 13:00h as 17:00h, preferencialmente, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações e Contratos Administrativos e no site do município: [www.barracao.rs.gov.br](http://www.barracao.rs.gov.br) no link licitações, no edital correspondente.

**15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, independentemente de nova comunicação.

**15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.**

**15.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos itens 8.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**15.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

**15.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenização de qualquer espécie (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**15.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

### **16 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

**16.1** - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

**Anexo "I"** - TERMO DE REFERÊNCIA;

**Anexo "II"** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 4º, INCISO VII, DA LEI Nº 10.520/2002;

**Anexo "III"** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88.

**Anexo "IV"** - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

**Anexo "V"** - MODELO DE PROPOSTA;

**Anexo "VI"** - DECLARAÇÃO NORMAS DO TRABALHO;

**Anexo "VII"** - MINUTA DE CONTRATO;

Barracão - RS, 26 de dezembro de 2023.

---

ALDIR ZANELLA DA SILVA  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 184/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças, serviços e laudo de vistoria dos ônibus do transporte escolar, conforme descrição mínima e valor de referência descrito abaixo:

**Veículo Volkswagen 15.190-ITZ 7750**

<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
01	Material limpeza/montagem	289,00
01	Lubrificação	81,00
02	Kg graxa	125,00
01	Jogo de lona de freio traseira	299,00
01	Jogo de lona de freio dianteira	308,00
02	Retentor roda dianteira	169,00
02	Retentor roda traseira	212,00
04	Arruela trava	74,00
01	Filtro óleo cárter	127,00
15	Litros óleo motor	546,00
01	Solda Mig	105,00
01	Solda de oxigênio	129,00
01	Jogo de juntas do motor	3.228,00
02	Tubo silicone alta temperatura	33,00
02	Bucha estabilizador dianteiro	22,00
02	Bucha estabilizador traseiro	95,00
04	Bucha mola	307,00
08	Bucha de amortecedor	165,00



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

02	Bucha estabilizador traseiro	83,00
04	Aditivo radiador	194,00
01	Líquido freio DOT4	46,00
01	Filtro combustível	97,00
01	Filtro combustível sep. d'água	232,00
01	Filtro de ar	183,00
02	Tubo cola permatex	99,00
32	Parafusos / porcas diversas	167,00
02	Rolamento de roda dianteira interna	521,00
06	Pino mola traseira	438,00
06	Pino de mola dianteira	276,00
06	Bucha de mola dianteira	199,00
06	Bucha de mola traseira	155,00
01	Câmara de ré (jogo)	2.466,00
02	Amortecedor dianteiro	1.283,00
02	Aditivo diesel	128,00
01	Jogo de embuchamento	1.673,00
01	Rolamento de roda dianteira	243,00
01	Suporte de mola	1073,00
01	Lavagem completa	383,00
02	Balanceamento	132,00
01	Alinhamento	100,00
01	Laudo Crea	336,00
01	Rastreamento	200,00
01	Serviços eletricista	705,00





**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

01	Conserto setor direção hidráulica	3.483,00
01	Conserto bomba direção hidráulica	688,00
01	Rastreamento	200,00
	Mão de Obra	2.716,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 24.813,00</b>

**Veículo Volare - IPO 3937**

<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor total R\$</b>
01	Lubrificação	83,00
02	Kg graxa	125,00
01	Material limpeza/montagem	288,00
02	Retentor roda dianteira	89,00
02	Retentor roda traseira	247,00
01	Jogo lona de freios traseiro	256,00
01	Solda Mig	113,00
01	Solda oxigênio	128,00
02	Aranha trava	18,00
02	Amortecedor dianteiro	873,00
02	Amortecedor traseiro	807,00
11	Litros de óleo de motor	438,00
01	Filtro óleo lubrificante	77,00
01	Filtro de combustível	95,00
08	Bucha mola	335,00
01	Filtro ar	171,00
01	Conjunto de embreagem	2.059,00



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

02	Bucha estabilizador traseiro	80,00
04	Bucha estabilizador dianteiro	146,00
02	Bucha de estabilizador dianteiro	31,00
02	Bucha de estabilizador dianteiro	31,00
01	Barra direção	997,00
02	Rolamento do Cardam	365,00
12	Bucha amortecedor	178,00
01	Mangueira de ar	58,00
01	Líquido de freio Dot4	46,00
12	Arruela pino mola	88,00
06	União reta plástica	52,00
03	Litros aditivo radiador	147,00
01	Jogo de lona freio dianteira	273,00
02	Cruzeta do cardam	330,00
01	Luva cardam	489,00
01	Flange cardam	518,00
01	Válvula pedal	764,00
01	Rolamento roda dianteira interna	255,00
01	Rolamento roda traseira interna	213,00
01	Câmera de ré (jogo)	2.406,00
01	Jogo embuchamento	737,00
02	Coxim cambio	643,00
02	Mola traseira	729,00
04	Grampo de mola	259,00
08	Porca dupla	45,00



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

02	Aditivo diesel	133,00
01	Lavagem completa	283,00
02	Balanceamento	128,00
01	Alinhamento	110,00
01	Laudo Crea	337,00
01	Serviço de torno	432,00
01	Serviços de eletricista	705,00
	Mão de Obra	2.467,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 20.677,00</b>

**Veículo Volare- JAW1E84**

<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor total R\$</b>
01	Lubrificação	82,00
02	Material limpeza/montagem	284,00
02	Kg graxa	125,00
02	Retentor roda dianteira	47,00
02	Retentor roda traseira	263,00
01	Solda Mig	113,00
01	Solda oxigênio	128,00
02	Aranha trava	17,00
08	Bucha mola dianteira traseira	333,00
02	Cola permatex	103,00
11	Litros de óleo motor sintético	553,00
03	Litros aditivo radiador	154,00



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

25	Parafusos porcas diversos	130,00
01	Filtro de combustível	135,00
01	Filtro de óleo lubrificante	73,00
01	Filtro de combustível separador de água	154,00
01	Filtro de ar	168,00
01	Jogo de lona de freio dianteiro	232,00
01	Jogo de lona de freio traseiro	247,00
02	Rolamento do Cardam	363,00
02	Bucha estabilizador traseiro	83,00
04	Bucha de estabilizador dianteiro	146,00
02	Bucha de estabilizador dianteiro	33,00
02	Bucha amortecedor dianteiro	31,00
12	Bucha amortecedor	122,00
02	Amortecedor dianteiro	822,00
02	Amortecedor traseiro	803,00
02	Rolamento roda traseiro interno	416,00
02	Cruzeta cardam	327,00
02	Aditivo diesel	177,00
01	Laudo Crea	337,00
01	Lavagem completa	283,00
02	Balanceamento	132,00
01	Alinhamento	110,00
01	Serviços eletricista	473,00
01	Rastreamento	217,00
01	Mão de Obra	2.200,00



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

<b>Total</b>	<b>R\$ 10.416,00</b>
--------------	----------------------

**Veículo Volare - JAW1G84**

<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor total</b>
01	Material limpeza/montagem	290,00
01	Lubrificação	86,00
02	Kg graxa	125,00
02	Retentor roda dianteira	50,00
02	Retentor roda traseira	262,00
01	Solda Mig	113,00
01	Solda oxigênio	128,00
02	Aranha trava	17,00
08	Bucha de mola dianteira e traseira	333,00
02	Cola permatex	100,00
11	Litros de óleo sintético	597,00
03	Litros Aditivo radiador	151,00
25	Parafusos e porcas diversas	125,00
01	Filtro de combustível	123,00
01	Filtro óleo lubrificante	76,00
01	Filtro combustível separação de água	145,00
01	Filtro de ar	163,00
01	Jogo de lona de freio traseiro	233,00
01	Jogo de lona de freio dianteiro	255,00
02	Rolamento do cardam	363,00
02	Cruzeta cardam	323,00



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

02	Bucha de estabilizador traseiro	85,00
02	Bucha estabilizador dianteiro	151,00
02	Bucha estabilizador dianteiro	33,00
02	Bucha estabilizador dianteiro	31,00
12	Bucha de amortecedor	123,00
02	Amortecedor dianteiro	827,00
02	Amortecedor traseiro	776,00
02	Rolamento roda traseira interna	437,00
01	Barra de direção	1.316,00
01	Terminal direção L direita	280,00
02	Litros Aditivo diesel	123,00
01	Laudo Crea	337,00
01	Lavagem completa	333,00
02	Balanceamento	125,00
01	Alinhamento	110,00
01	Rastreamento	217,00
01	Serviços elétricos	477,00
01	Mão de obra	2100,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 11.939,00</b>

**Veículo Volare - IPB 7978**

<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor total</b>
01	Jogo Kits motor	3.250,00
01	Jogo juntas motor	1.503,00



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

01	Jogo Bronzina mancal	1.457,00
01	Jogo bronzina biela	532,00
01	Jogo de arruela de encosto	154,00
01	Jogo de válvula escape	337,00
01	Jogo válvula admissão	309,00
01	Filtro de óleo lubrificante	77,00
01	Filtro de combustível	123,00
01	Filtro de combustível separador de água	118,00
01	Filtro de ar externo	153,00
01	Filtro de ar interno	126,00
01	Bomba de óleo	1.107,00
10	Litros de óleo de motor	380,00
04	Litros aditivo radiador	217,00
02	Litros aditivo óleo diesel	130,00
01	Válvula termostática	233,00
01	Jogo bucha biela	263,00
01	Bucha comando	117,00
02	Suporte motor	637,00
20	Parafusos/porcas diversos	63,00
01	Solda mig	217,00
01	Solda Oxigênio	232,00
01	Bomba d'água	453,00
04	Bicos injetor	1.223,00
01	turbina	4.836,00
01	Mangueira turbina	783,00





**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

01	Conjunto embreagem	2.310,00
01	Mangueira diesel	227,00
01	Flexível turbina	287,00
02	Abraçadeira intercooler	283,00
02	Abraçadeira turbina	275,00
01	Radiador base troca	3.227,00
01	Coletor escapamento	1.883,00
01	Material limpeza/montagem	663,00
01	Lubrificação	83,00
02	KG graxa	125,00
02	Retentor roda dianteira	50,00
02	Retentor de roda traseira	263,00
02	Aranha trava	17,00
08	Bucha mola dianteira/ traseira	323,00
01	Terminal L esquerdo	227,00
01	Terminal L direito	185,00
02	Bucha estabilizador traseiro	82,00
04	Bucha estabilizador dianteiro	146,00
02	Bucha estabilizador dianteiro	33,00
02	Bucha estabilizador dianteiro	31,00
12	Bucha de amortecedor dianteiro e traseiro	127,00
02	Abraçadeira do escapamento	59,00
02	Cola permatex	100,00
02	Amortecedor dianteiro	827,00
02	Amortecedor traseiro	763,00



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

01	Jogo de lona de freio traseiro	247,00
01	Jogo de lona dianteira	233,00
02	Rolamento cardam	363,00
01	Rolamento roda dianteira interna	245,00
02	Rolamento de roda traseira externa	273,00
01	Barra de direção	887,00
01	Câmara de ré (jogo)	2.433,00
02	Aditivo diesel	130,00
01	Limpeza intercooler	257,00
01	Retificar virabrequim	687,00
01	Polir comando	487,00
01	Retificar buchas biela	583,00
01	Retificar buchas comando	460,00
01	Aplainar cabeçotes	497,00
01	Facear bloco motor	428,00
01	Mandrilar bielas	423,00
01	Esmerilhar válvula	357,00
01	Serviços de guincho	883,00
01	Limpeza e regulagem de bomba injetora	1.983,00
01	Testar e regular bicos injetores	430,00
01	Retificar sedes/buchas	443,00
01	Serviços elétricos	1.073,00
01	Serviços de chapeador	857,00
01	Lavagem completa	283,00
01	Alinhamento	110,00



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

02	Balanceamento	128,00
01	Laudo CREA	337,00
01	Mão de obra	5.683,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 52.808,00</b>

**Veículo Volkswagen 15.190- ITZ 7739**

<b>Quant.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor total R\$</b>
01	Material limpeza/montagem	290,00
01	Lubrificação	81,00
02	Kg graxa	125,00
01	Jg lona freio traseiro	308,00
01	Jg lona freio dianteiro	317,00
02	Retentor roda dianteiro	149,00
02	Retentor roda traseiro	213,00
04	Arruela trava	73,00
01	Filtro óleo lubrificante	127,00
01	Barra de direção	1.237,00
15	Litros óleo motor	550,00
01	Solda Mig.	113,00
01	Solda oxigênio	128,00
02	Bucha estabilizador dianteiro	30,00
02	Bucha estabilizador traseiro	97,00
04	Bucha mola	327,00
08	Bucha amortecedor	165,00
04	Litros aditivo radiador	209,00



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

01	Litros líquido freio dot 4	47,00
01	Filtro combustível	97,00
01	Filtro combustível sep. d. Água	232,00
01	Filtro de ar	184,00
28	Parafusos/porca diversos	143,00
06	Pino mola traseira.	425,00
06	Pino mola dianteiro	273,00
06	Bucha mola dianteiro	199,00
06	Bucha mola traseira.	152,00
02	Amortecedor dianteiro	1.220,00
01	Mola dianteira	469,00
02	Pino centro	47,00
01	Reparo servo embreagem	387,00
04	Mola patim freio	43,00
01	Câmara ré (jogo)	2.459,00
02	aditivo	127,00
01	Jogo embuchamento	1.643,00
01	Rolamento roda dianteira interno	253,00
01	Rolamento roda dianteira externo	243,00
02	Suporte mola	1.087,00
01	Disco embreagem	1.817,00
01	lavagem	417,00
02	balanceamento	125,00
01	alinhamento	110,00
01	Laudo Crea	337,00



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

01	Rastreamento	207,00
01	Serviço eletricitista	688,00
01	Serviço estofador	2.250,00
01	Conserto direção hidráulica	3.393,00
01	Conserto bomba direção hidráulica	687,00
01	rastreamento	217,00
	Mão de obra	2.467,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 26.984,00</b>

**Veículo Volare INB 6324**

<b>Quant.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor total R\$</b>
01	Lubrificação	81,00
01	Material limpeza/montagem	287,00
02	Kg graça	125,00
02	Retentor roda dianteiro	45,00
02	Retentor roda traseiro	245,00
02	Aranha trava	17,00
01	Solda mig.	113,00
01	Solda oxigênio	128,00
11	Litros óleo motor	422,00
01	Filtro óleo lubrificante	76,00
01	Filtro combustível sep. de água	95,00
01	Filtro de ar	171,00
02	Amortecedor dianteiro	847,00
02	Amortecedor traseiro	767,00



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

01	Câmera de ré (jogo)	2.406,00
02	Bucha estabilizador traseiro	80,00
04	Bucha estabilizador dianteiro	146,00
02	Bucha estabilizador dianteiro	33,00
02	Bucha estabilizador dianteiro	32,00
12	Bucha amortecedor	138,00
08	Bucha mola dianteiro/ traseiro	327,00
04	Bucha mola dianteira	183,00
01	Vidro janela	403,00
01	Barra de direção	1.033,00
03	Aditivo radiador	150,00
02	Suporte mola	1.153,00
02	Rolamento para cardam	363,00
01	Líquido freio dot.4	50,00
01	Jogo lona freio dianteiro	268,00
01	Jogo lona freio traseiro	233,00
01	Terminal direção esquerdo	237,00
01	Jogo embuchamento	717,00
02	Coxim cambio	643,00
02	Molas traseiras	710,00
04	Grampo de mola	257,00
08	Porca dupla	42,00
02	Rolamento dianteiro e traseiro	243,00
02	Rolamento roda dianteiro	273,00
20	Parafuso/porca diversos	123,00



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

02	Aditivo diesel	127,00
01	Lavagem completa	317,00
01	Alinhamento	110,00
02	Balanceamento	125,00
01	Laudo crea	337,00
01	Serviço eletricitista	688,00
01	Serviço chapeador	400,00
	Mão de obra	2.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 18.266,00</b>

**Veículo Volare w-9 IPV 8182**

<b>Quant.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor total R\$</b>
01	Lubrificação	81,00
01	Material limpeza/ montagem	287,00
01	Câmera ré (jogo)	2.406,00
02	Kg graxa	122,00
02	Retentor roda dianteiro	44,00
02	Retentor roda traseira	263,00
01	Solda mig.	106,00
01	Solda oxigênio	125,00
02	Aranha trava	17,00
08	Bucha mola dianteira /traseira	322,00
03	Cola permatex	162,00
01	Jg lona freio traseiro	233,00
01	Jg lona freio dianteiro	247,00





**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

02	Rolamento cardan	363,00
02	Bucha estabilizador traseiro	82,00
04	Bucha estabilizador dianteiro	146,00
02	Bucha estabilizador dianteiro	33,00
02	Bucha estabilizador dianteiro	31,00
12	Bucha amortecedor	123,00
02	Coxim motor dianteiro	637,00
01	Amortecedor dianteiro	827,00
02	Amortecedor traseiro	767,00
02	Rolamento roda dianteira interno	245,00
02	Rolamento roda dianteira/ externa	367,00
01	Barra direção	913,00
02	Mola traseira	398,00
02	Pino centro	50,00
03	Litros aditivo radiador	157,00
20	Parafusos/porcas diversos	173,00
01	Filtro combustível	139,00
01	Filtro óleo lubrificante	76,00
01	Filtro combustível separador d'água	143,00
01	Filtro ar	168,00
11	Litros óleo motor	421,00
01	Rolamento roda traseira / interna	410,00
02	Cruzeta cardan	340,00
02	Aditivo diesel	130,00
01	Lavagem completa	283,00



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

02	Balanceamento	125,00
01	Alinhamento	110,00
01	Laudo CREA	336,00
01	Conserto setor	1.287,00
01	Recuperar unidades injetoras	1.210,00
01	Serviço eletricitista	682,00
01	Rastreamento	200,00
01	Serviço estofador	1.800,00
01	Serviço chapeação	1..367,00
01	Mão de obra	2.440,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 21.394,00</b>

Não serão aceitas propostas com valores acima do indicado no Termo de Referência;

**1 - Forma de Julgamento:** Menor preço GLOBAL;

**2 - Do Prazo e da entrega:** O prazo para início da realização dos serviços será de forma imediata após a solicitação feita pela secretaria da Educação.

**- Salientamos que os serviços devem ser realizados na oficina da empresa ganhadora da licitação, e a mesma deve estar localizada num raio de até 100km do município de Barracão/RS.**

**3 - Prazo do contrato:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência de até 40 DIAS.



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO II**  
**(MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº**  
**10.520/2002**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2023**

**DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 instaurado pela Prefeitura Municipal de Barracão/RS.



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

Obs.: Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

**ANEXO III**  
**(MODELO) DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO XXXIII**  
**DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2023**

Declaramos em atendimento ao previsto no Pregão Presencial Nº 032/2023, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

Nome:

CPF:

Obs.: Se o licitante possuir menor de 16 anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

**ANEXO IV - (MODELO) TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2023**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Barracão/RS

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Barracão/RS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023** na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Obs.: Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

**ANEXO V - (MODELO) FORMULÁRIO DE PROPOSTA INICIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 184/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças, serviços e laudo de vistoria dos ônibus do transporte escolar, conforme descrição mínima e valor de referência descrito abaixo:

**Veículo Volkswagen 15.190-ITZ 7750**

<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Material limpeza/montagem		
01	Lubrificação		
02	Kg graxa		
01	Jogo de lona de freio traseira		
01	Jogo de lona de freio dianteira		



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

02	Retentor roda dianteira		
02	Retentor roda traseira		
04	Arruela trava		
01	Filtro óleo cárter		
15	Litros óleo motor		
01	Solda Mig		
01	Solda de oxigênio		
01	Jogo de juntas do motor		
02	Tubo silicone alta temperatura		
02	Bucha estabilizador dianteiro		
02	Bucha estabilizador traseiro		
04	Bucha mola		
08	Bucha de amortecedor		
02	Bucha estabilizador traseiro		
04	Aditivo radiador		
01	Líquido freio DOT4		
01	Filtro combustível		
01	Filtro combustível sep. d'água		
01	Filtro de ar		
02	Tubo cola permatex		
32	Parafusos / porcas diversas		
02	Rolamento de roda dianteira interna		
06	Pino mola traseira		
06	Pino de mola dianteira		





**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

06	Bucha de mola dianteira		
06	Bucha de mola traseira		
01	Câmera de ré (jogo)		
02	Amortecedor dianteiro		
02	Aditivo diesel		
01	Jogo de embuchamento		
01	Rolamento de roda dianteira		
01	Suporte de mola		
01	Lavagem completa		
02	Balanceamento		
01	Alinhamento		
01	Laudo Crea		
01	Rastreamento		
01	Serviços eletricista		
01	Conserto setor direção hidráulica		
01	Conserto bomba direção hidráulica		
01	Rastreamento		
	Mão de Obra		
<b>Total</b>			

**Veículo Volare - IPO 3937**

<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor total</b>
01	Lubrificação		
02	Kg graxa		



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

01	Material limpeza/montagem		
02	Retentor roda dianteira		
02	Retentor roda traseira		
01	Jogo lona de freios traseiro		
01	Solda Mig		
01	Solda oxigênio		
02	Aranha trava		
02	Amortecedor dianteiro		
02	Amortecedor traseiro		
11	Litros de óleo de motor		
01	Filtro óleo lubrificante		
01	Filtro de combustível		
08	Bucha mola		
01	Filtro ar		
01	Conjunto de embreagem		
02	Bucha estabilizador traseiro		
04	Bucha estabilizador dianteiro		
02	Bucha de estabilizador dianteiro		
02	Bucha de estabilizador dianteiro		
01	Barra direção		
02	Rolamento do Cardam		
12	Bucha amortecedor		
01	Mangueira de ar		
01	Líquido de freio Dot4		
12	Arruela pino mola		



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

06	União reta plástica		
03	Litros aditivo radiador		
01	Jogo de lona freio dianteira		
02	Cruzeta do cardam		
01	Luva cardam		
01	Flange cardam		
01	Válvula pedal		
01	Rolamento roda dianteira interna		
01	Rolamento roda traseira interna		
01	Câmera de ré (jogo)		
01	Jogo embuchamento		
02	Coxim cambio		
02	Mola traseira		
04	Grampo de mola		
08	Porca dupla		
02	Aditivo diesel		
01	Lavagem completa		
02	Balanceamento		
01	Alinhamento		
01	Laudo Crea		
01	Serviço de torno		
01	Serviços de eletricista		
	Mão de Obra		
<b>Total</b>			



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Veículo Volare- JAW1E84**

<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor total</b>
01	Lubrificação		
02	Material limpeza/montagem		
02	Kg graxa		
02	Retentor roda dianteira		
02	Retentor roda traseira		
01	Solda Mig		
01	Solda oxigênio		
02	Aranha trava		
08	Bucha mola dianteira traseira		
02	Cola permatex		
11	Litros de óleo motor sintético		
03	Litros aditivo radiador		
25	Parafusos porcas diversos		
01	Filtro de combustível		
01	Filtro de óleo lubrificante		
01	Filtro de combustível separador de água		
01	Filtro de ar		
01	Jogo de lona de freio dianteiro		
01	Jogo de lona de freio traseiro		
02	Rolamento do Cardam		
02	Bucha estabilizador traseiro		
04	Bucha de estabilizador dianteiro		



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

02	Bucha de estabilizador dianteiro		
02	Bucha amortecedor dianteiro		
12	Bucha amortecedor		
02	Amortecedor dianteiro		
02	Amortecedor traseiro		
02	Rolamento roda traseiro interno		
02	Cruzeta cardam		
02	Aditivo diesel		
01	Laudo Crea		
01	Lavagem completa		
02	Balanceamento		
01	Alinhamento		
01	Serviços eletricista		
01	Rastreamento		
01	Mão de Obra		
<b>Total</b>			

**Veículo Volare - JAW1G84**

<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor total</b>
01	Material limpeza/montagem		
01	Lubrificação		
02	Kg graxa		
02	Retentor roda dianteira		
02	Retentor roda traseira		
01	Solda Mig		



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

01	Solda oxigênio		
02	Aranha trava		
08	Bucha de mola dianteira e traseira		
02	Cola permatex		
11	Litros de óleo sintético		
03	Litros Aditivo radiador		
25	Parafusos e porcas diversas		
01	Filtro de combustível		
01	Filtro óleo lubrificante		
01	Filtro combustível separação de água		
01	Filtro de ar		
01	Jogo de lona de freio traseiro		
01	Jogo de lona de freio dianteiro		
02	Rolamento do cardam		
02	Cruzeta cardam		
02	Bucha de estabilizador traseiro		
02	Bucha estabilizador dianteiro		
02	Bucha estabilizador dianteiro		
02	Bucha estabilizador dianteiro		
12	Bucha de amortecedor		
02	Amortecedor dianteiro		
02	Amortecedor traseiro		
02	Rolamento roda traseira interna		
01	Barra de direção		



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

01	Terminal direção L direita		
02	Litros Aditivo diesel		
01	Laudo Crea		
01	Lavagem completa		
02	Balanceamento		
01	Alinhamento		
01	Rastreamento		
01	Serviços elétricos		
01	Mão de obra		
<b>Total</b>			

**Veículo Volare - IPB 7978**

<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor total</b>
01	Jogo Kits motor		
01	Jogo juntas motor		
01	Jogo Bronzina mancal		
01	Jogo bronzina biela		
01	Jogo de arruela de encosto		
01	Jogo de válvula escape		
01	Jogo válvula admissão		
01	Filtro de óleo lubrificante		
01	Filtro de combustível		



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

01	Filtro de combustível separador de água		
01	Filtro de ar externo		
01	Filtro de ar interno		
01	Bomba de óleo		
10	Litros de óleo de motor		
04	Litros aditivo radiador		
02	Litros aditivo óleo diesel		
01	Válvula termostática		
01	Jogo bucha biela		
01	Bucha comando		
02	Suporte motor		
20	Parafusos/porcas diversos		
01	Solda mig		
01	Solda Oxigênio		
01	Bomba d'água		
04	Bicos injetor		
01	turbina		
01	Mangueira turbina		
01	Conjunto embreagem		
01	Mangueira diesel		
01	Flexível turbina		
02	Abraçadeira intercooler		
02	Abraçadeira turbina		
01	Radiador base troca		





**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

01	Coletor escapamento		
01	Material limpeza/montagem		
01	Lubrificação		
02	KG graxa		
02	Retentor roda dianteira		
02	Retentor de roda traseira		
02	Aranha trava		
08	Bucha mola dianteira/ traseira		
01	Terminal L esquerdo		
01	Terminal L direito		
02	Bucha estabilizador traseiro		
04	Bucha estabilizador dianteiro		
02	Bucha estabilizador dianteiro		
02	Bucha estabilizador dianteiro		
12	Bucha de amortecedor dianteiro e traseiro		
02	Abraçadeira do escapamento		
02	Cola permatex		
02	Amortecedor dianteiro		
02	Amortecedor traseiro		
01	Jogo de lona de freio traseiro		
01	Jogo de lona dianteira		
02	Rolamento cardam		
01	Rolamento roda dianteira interna		
02	Rolamento de roda traseira externa		



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

01	Barra de direção		
01	Câmera de ré (jogo)		
02	Aditivo diesel		
01	Limpeza intercooler		
01	Retificar virabrequim		
01	Polir comando		
01	Retificar buchas biela		
01	Retificar buchas comando		
01	Aplainar cabeçotes		
01	Facear bloco motor		
01	Mandrilar bielas		
01	Esmerilhar válvula		
01	Serviços de guincho		
01	Limpeza e regulagem de bomba injetora		
01	Testar e regular bicos injetores		
01	Retificar sedes/buchas		
01	Serviços elétricos		
01	Serviços de chapeador		
01	Lavagem completa		
01	Alinhamento		
02	Balanceamento		
01	Laudo CREA		
01	Mão de obra		
<b>Total</b>			



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Veículo Volkswagen 15.190- ITZ 7739**

<b>Quant.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor total</b>
01	Material limpeza/montagem		
01	Lubrificação		
02	Kg graxa		
01	Jg lona freio traseiro		
01	Jg lona freio dianteiro		
02	Retentor roda dianteiro		
02	Retentor roda traseiro		
04	Arruela trava		
01	Filtro óleo lubrificante		
01	Barra de direção		
15	Litros óleo motor		
01	Solda Mig.		
01	Solda oxigênio		
02	Bucha estabilizador dianteiro		
02	Bucha estabilizador traseiro		
04	Bucha mola		
08	Bucha amortecedor		
04	Litros aditivo radiador		
01	Litros líquido freio dot 4		
01	Filtro combustível		
01	Filtro combustível sep. d. Água		
01	Filtro de ar		
28	Parafusos/porca diversos		



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

06	Pino mola traseira.		
06	Pino mola dianteiro		
06	Bucha mola dianteiro		
06	Bucha mola traseira.		
02	Amortecedor dianteiro		
01	Mola dianteira		
02	Pino centro		
01	Reparo servo embreagem		
04	Mola patim freio		
01	Câmara ré (jogo)		
02	aditivo		
01	Jogo embuchamento		
01	Rolamento roda dianteira interno		
01	Rolamento roda dianteira externo		
02	Suporte mola		
01	Disco embreagem		
01	lavagem		
02	balanceamento		
01	alinhamento		
01	Laudo Crea		
01	Rastreamento		
01	Serviço eletricista		
01	Serviço estofador		
01	Conserto direção hidráulica		
01	Conserto bomba direção hidráulica		



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

01	rastreamento		
	Mão de obra		
	<b>TOTAL</b>		

**Veículo Volare INB 6324**

<b>Quant.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor total</b>
01	Lubrificação		
01	Material limpeza/montagem		
02	Kg graxa		
02	Retentor roda dianteiro		
02	Retentor roda traseiro		
02	Aranha trava		
01	Solda mig.		
01	Solda oxigênio		
11	Litros óleo motor		
01	Filtro óleo lubrificante		
01	Filtro combustível sep. de água		
01	Filtro de ar		
02	Amortecedor dianteiro		
02	Amortecedor traseiro		
01	Câmera de ré (jogo)		
02	Bucha estabilizador traseiro		
04	Bucha estabilizador dianteiro		
02	Bucha estabilizador dianteiro		
02	Bucha estabilizador dianteiro		



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

12	Bucha amortecedor		
08	Bucha mola dianteiro/ traseiro		
04	Bucha mola dianteira		
01	Vidro janela		
01	Barra de direção		
03	Aditivo radiador		
02	Suporte mola		
02	Rolamento para cardam		
01	Líquido freio dot.4		
01	Jogo lona freio dianteiro		
01	Jogo lona freio traseiro		
01	Terminal direção esquerdo		
01	Jogo embuchamento		
02	Coxim cambio		
02	Molas traseiras		
04	Grampo de mola		
08	Porca dupla		
02	Rolamento dianteiro e traseiro		
02	Rolamento roda dianteiro		
20	Parafuso/porca diversos		
02	Aditivo diesel		
01	Lavagem completa		
01	Alinhamento		
02	Balanceamento		
01	Laudo crea		



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

01	Serviço eletricitista		
01	Serviço chapeador		
	Mão de obra		
<b>TOTAL</b>			

**Veículo Volare w-9 IPV 8182**

<b>Quant.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor total</b>
01	Lubrificação		
01	Material limpeza/ montagem		
01	Câmera ré (jogo)		
02	Kg graxa		
02	Retentor roda dianteiro		
02	Retentor roda traseira		
01	Solda mig.		
01	Solda oxigênio		
02	Aranha trava		
08	Bucha mola dianteira /traseira		
03	Cola permatex		
01	Jg lona freio traseiro		
01	Jg lona freio dianteiro		
02	Rolamento cardan		
02	Bucha estabilizador traseiro		
04	Bucha estabilizador dianteiro		
02	Bucha estabilizador dianteiro		
02	Bucha estabilizador dianteiro		



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

12	Bucha amortecedor		
02	Coxim motor dianteiro		
01	Amortecedor dianteiro		
02	Amortecedor traseiro		
02	Rolamento roda dianteira interno		
02	Rolamento roda dianteira/ externa		
01	Barra direção		
02	Mola traseira		
02	Pino centro		
03	Litros aditivo radiador		
20	Parafusos/porcas diversos		
01	Filtro combustível		
01	Filtro óleo lubrificante		
01	Filtro combustível separador d'água		
01	Filtro ar		
11	Litros óleo motor		
01	Rolamento roda traseira / interna		
02	Cruzeta cardan		
02	Aditivo diesel		
01	Lavagem completa		
02	Balanceamento		
01	Alinhamento		
01	Laudo CREA		
01	Conserto setor		
01	Recuperar unidades injetoras		





**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

01	Serviço eletricista		
01	Rastreamento		
01	Serviço estofador		
01	Serviço chapeação		
01	Mão de obra		
<b>TOTAL</b>			

**Valor total da Proposta: R\$.....(por extenso).**

Validade da Proposta: 60 dias.

LOCAL E DATA:

CARIMBO CNPJ EMPRESA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

**ANEXO VI**

**(MODELO) DECLARAÇÃO NOS TERMOS DISPOSTO NAS NORMAS  
REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 184/2023**

Declaramos em atendimento ao previsto no PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2023, que cumprimos com o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as de número 01, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 17, 18 e 35.



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa

CNPJ

Carimbo

**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 184/2023**

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob n° 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 - Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo **Sr. Aldir Zanella da Silva, Prefeito Municipal**, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade n° 1022022282 e CPF n° 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

**CONTRATADA**



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ..... no município de , representada neste ato pelo Sr. ...., portador do RG nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ..... de -.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de peças, serviços e laudo de vistoria dos ônibus do transporte escolar, conforme descrito no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 032/2023, que passa a fazer parte integrante do presente contrato. Itens: ..... constante do termo de homologação.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 - O valor do presente ajuste é de R\$ .....(.....), constante da proposta da vencedora da licitação, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2063 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos solicitados, contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4.2 - Nos pagamentos realizados após a data do vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) até a data do efetivo pagamento e correção pelo IGPM/FGV, inclusive pro - rata.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

5.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá estabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

6.1 - O prazo de realização dos serviços será de imediato após a solicitação da secretaria.

6.2 - O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência até 40 dias.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRODUTOS**

7.1 A entrega do objeto solicitado deverá ser feita no(s) endereço(s) de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação ou da Nutricionista, não tendo



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

quantidade mínima para os pedidos efetuados , em horário de expediente, das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, sem custos para a administração.

7.2 Caso o produto não corresponda ao ofertado, a licitante vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de notificação administrativa, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei n.º 8.666/1993.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

1 - Dos Direitos:

1.1 - Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

1.2 - Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenicionado.

2 - Das Obrigações:

2.1 - Da Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar à contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.

2.2 - Da Contratada:

a) Executar o contrato de acordo com as especificações da licitação;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributárias, fiscais e comerciais;

e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

f) Disponibilizar relatórios consolidados, inclusive de repasses as empresas credenciadas, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, sob pena de suspensão dos valores objeto do contrato.

g) É dever da contratada disponibilizar o valor referente ao crédito financeiro de cada empresa conveniada, decorrente das compras efetuadas pelos usuários, no prazo de 30 dias, sob pena de incidência de multa e outras penalidades, nos moldes tipificados na cláusula DÉCIMA SEGUNDA, item b.6 deste contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DA EFICÁCIA**

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b.1) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b.2) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

b.3) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

b.4) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

b.5) não atendimento ao disposto na alínea "f", o item 2.2 da cláusula oitava deste contrato: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 6 meses e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

b.6.) o não atendimento do disposto na alínea "g", do item 2.2 da cláusula oitava deste contrato acarretará ao contratado a aplicação de multa no equivalente a 10% sobre o valor atualizado do contrato, por dia de atraso, bem como a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos. Ainda, o desatendimento do disposto na alínea "g" implicada a cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:

c.1) - 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c.2) - 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;



## MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c.3) - 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c.4) - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos à contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro - RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão - RS, ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Aldir Zanella da Silva  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas